

---

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024 que entre si celebram:

**A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.440.139/0001-07, sediada a Estrada da Batalha nº 1200 Galpão N, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, brasileiro, portador do CPF Nº 042.793.344-71, doravante denominado CONTRATANTE, e **PSAL - PRIMO SISTEMAS APlicativos LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.636.90 / 0001-02; com sede na Rua Humberto de Lima Mendes, 255, bairro Casa Caiada – Olinda/PE, neste ato representada pela Sra. Teresinha Araújo Primo, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de identidade nº 911238 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.039.484-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a EMLUME e a CONTRATADA, ambas anteriormente qualificadas, com base no Contrato nº 001/2024-EMLUME, na Cláusula Quarta – Da Vigência e na Cláusula Oitava §1º - Do Reajuste, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, no artigo 417, I e II, art. 418, I e II, art. 425, I e VI e ainda art.428, e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA 1.

#### OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 O presente termo de Apostilamento tem por objeto a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL POR PRAZO DE VIGÊNCIA** e **REAJUSTAMENTO**, conforme proposta acostada no documento da empresa PSAL - PRIMO SISTEMAS APlicativos LTDA EPP, datada de 26 de novembro de 2025.

1.2. **A vigência do Contrato nº 001/2024-EMLUME passa a ser: 02/01/2026 à 02/01/2027**, amparada pela Cláusula Quarta do contrato.

1.3. **O valor mensal do Contrato nº 001/2024 passa a ser de R\$ 5.769,67** (cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

1.4. **O valor total do Contrato nº 001/2024-EMLUME passa a ser R\$ 69.236,04** (sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais, quatro centavos), conforme previsão no §1º da Cláusula Oitava do Contrato.

### CLÁUSULA 2.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os objetos do presente apostilamento estão amparados nos artigos abaixo, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

**Art. 417.** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

- I. **reajuste:** instrumento
- II. para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal

---

da economia e com o processo inflacionário, devido **ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;**

**Art. 418.** O reajuste deve observar:

- I. a empresa deve estabelecer no instrumento de contrato ou documento equivalente índice ou combinação de índice para o reajuste;
- II. o reajuste não deve ser concedido de ofício, haja vista a necessidade de garantir a manifestação de concordância da contratada com todos os termos do reajuste.

**Art. 425.** Não caracterizam alteração do contrato e **podem ser registrados por simples apostilamento**, dispensando a celebração de termo aditivo:

- I. A **variação do valor contratual** para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstos no próprio contrato;
- (...)
- VI. e **renovações contratuais**, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência.

**Art.428.** Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados, dentro da vigência do respectivo contrato.

### **CLÁUSULA 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas não especificadas no presente apostilamento, permanecerão em vigor, obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem acordes, é o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, depois de lido e achado conforme, segue assinado em presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 29 de dezembro de 2025.

---

**DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**  
CONTRATANTE

---

**TERESINHA ARAUJO PRIMO**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandre Campelo  
CPF: 697.168.114-20

Cátia Rochele dos Santos  
CPF: 921.822.674-68